

**AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO PRESENCIAL**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
CONSELHO REGIONAL DO SENAI DE PERNAMBUCO**RESOLUÇÃO SENAI CR/PE Nº 34/2023**

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI/PE, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com a redação dada pela Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013, e com o Regulamento aprovado pela Resolução Nº 11 do Conselho Nacional do SENAI, de 25 de março de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a Unidade de Ensino Escola Técnica **SENAI Cabo de Santo Agostinho**, localizada na Rodovia PE 28, 841, Santo Inácio, 54.515-730, Cabo de Santo Agostinho-PE, a ofertar curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em **Logística**, na área de Logística, no eixo Gestão e Negócios, na modalidade presencial, até 30 de março de 2028.

**Art. 2º** - Aprovar o plano de curso técnico de nível médio em **Logística**, cuja matriz curricular apresenta um total de 1.040 horas, na área de Logística, no eixo Gestão e Negócios, com saídas de qualificação profissional técnica em Assistente de Planejamento, Programação e Controle da Produção, com carga horária de 508 horas e Assistente de Logística, com carga horária de 760 horas, na modalidade presencial, até 30 de março de 2028.

**Art. 3º** - Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se nos *sites* dos Departamentos Regional e Nacional e cumpra-se.

Recife, 30 de março de 2023.

Ricardo Essinger

Presidente do Conselho Regional do SENAI de Pernambuco